



# Prefeitura do Município de Juazeiro do Norte

Estado do Ceará

Expedida Ma. Avôlar-Boaventura  
24-12-04  
Diretora do Legislativo

LEI Nº 2846, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a obrigação dos promotores de concurso de bingos fechados ou abertos e similares em próprios da municipalidade a contribuírem para iniciativa do esporte amador e profissional e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório no âmbito do município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a contribuição na forma que indica esta Lei, para todo e qualquer promotor de concurso de bingos fechados e abertos e similares, em próprios do município, para iniciativa do esporte amador e profissional.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo anterior será de 21% (vinte e um) por cento, sobre os valores dos prêmios da seguinte forma:

- seis (6%) por cento para o ICASA ESPORTE CLUBE;
- seis (6%) por cento para o GUARANI ESPORTE CLUBE;
- três (3%) por cento para LJDA - Liga Juazeirense de Desporte Amador
- três (3%) por cento para a LDJ - Liga Desportiva Juazeirense; e
- três (3%) por cento para ASSEAJUNI;

Parágrafo Único - Ocorrendo a alteração na classificação de 1ª para a 2ª Divisão, os percentuais serão de: nove (9%) por cento para a 1ª Divisão e de três (3%) por cento para 2ª Divisão.

§ 1º - O percentual maior ficará para quem estiver classificado na 1ª Divisão.

Art. 3º - O promotor de BINGOS de que trata o artigo 1º, pessoa física ou pessoa jurídica, somente receberá autorização da municipalidade para realização do evento, mediante o prévio recolhimento da contribuição junto as entidades contempladas por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 (dezessete) dias de dezembro do ano dois mil e quatro (2004).////

CARLOS Alberto da CRUZ  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE